

TERMO DE PARCERIA Nº 035/2016

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL E A OSCIP INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA – MINAS GERAIS.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Defesa Social - SEDS, doravante denominado ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO (OEP), com sede no na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Prof. Américo Gianetti, s/nº, Edifício Minas / 3º andar - CEP 31630-900, neste ato representado pela Coordenadora Especial de Prevenção Social à Criminalidade, Andréa Abritta Garzon, brasileira, separada, portadora da CI nº 3.031.359 expedida pela PC MG e do CPF nº 512.782.946-0, nos termos da Resolução SEDS nº 1528 de 30 de janeiro de 2015, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, e o Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania – Minas Gerais/IJUCI-MG, doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CGC/CNPJ nº 03.893.350/0001-12, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 31/07/2015, com sede na Rua dos Guajajaras, 1934, Barro Preto, Belo Horizonte, MG, CEP 30180-101 , neste ato representado na forma de seu estatuto pela sua Presidente Sra. Viviane Tompe Souza Mayrink, brasileira, divorciada, advogada, OAB/MG 79.500, portadora da CI nº M-7.246.797 - SSP/MG e do CPF 032.198.616-44, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, com fundamento no que dispõem a Lei nº 14.870, de 16 de dezembro de 2003 e o Decreto nº 46.020, de 09 de agosto de 2012 e suas alterações, resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

Considerando que a OSCIP é vencedora do Concurso de Projetos para Seleção de OSCIP do Edital CPEC/SEDS nº 002/2015;

Resolvem firmar Termo de Parceria nº 035/2016, que passa a ser regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE PARCERIA, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, tem por objeto a execução em co-gestão da Política Estadual de Prevenção Social à Criminalidade, viabilizando o desenvolvimento das Unidades e Programas de Prevenção Social à Criminalidade definidas pela SEDS/CPEC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE TRABALHO

O Programa de Trabalho, constante no Anexo II deste Termo de Parceria, nos termos dos incisos I a V do art. 13 da Lei nº 14.870/2003 e o art. 33 do Decreto nº 46.020/2012 constitui parte integrante e inseparável deste Termo de Parceria.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Parceria e os previstos na Lei 14.870/2003 e no Decreto 46.020/2012 e suas alterações:

I - Do Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania – Minas Gerais/ IJUCI-MG

- a. Para subsidiar a análise realizada pela Comissão de Avaliação do Termo de Parceria, o IJUCI-MG deverá apresentar, até quinze dias após o término de cada período avaliatório, Relatório Gerencial de Resultados, e até dez dias após o término de cada período avaliatório, Relatório Gerencial Financeiro, elaborado conforme modelo disponibilizado no sítio eletrônico da SEPLAG, contendo:

- I. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
 - II. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
 - III. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- b. Prestar contas à SEDS, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Parceria, sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados da entidade, nos termos do art. 62 e 63 do Decreto 46.020/2012.
- c. Executar o Programa de Trabalho deste Termo de Parceria, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e economicidade. Bem como zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade em suas atividades;
- d. Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da SEDS;
- e. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal vinculados à execução das atividades inerentes ao Termo de Parceria, observando-se o disposto no inciso VII art. 5º da Lei nº 14.870/2003, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
- f. Publicar, em jornal de grande circulação, no prazo máximo de trinta dias contados da assinatura do Termo de Parceria, a íntegra do Regulamento de Compras e Contratações - RCC, conforme previsto no art. 17 da Lei 14.870/2003 e no inciso VI do art. 34 do Decreto 46.020/2012, contendo procedimentos para promover a contratação de quaisquer bens, obras e serviços, bem como para compras com o emprego de recursos provenientes do Poder Público ou arrecadados em função da existência do Termo de Parceria;
- g. Indicar à SEDS pelo menos um responsável pela administração e aplicação dos recursos recebidos, o qual se responsabilizará pela correta aplicação dos recursos e pela sua utilização exclusivamente para as finalidades previstas no Termo de Parceria e cujo nome deverá constar no extrato do Termo de Parceria;
- h. Indicar à SEDS pelo menos um representante para compor a Comissão de Avaliação, no prazo de vinte e cinco dias contados da data de assinatura do Termo de Parceria;
- i. Movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do Termo de Parceria, em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto a banco autorizado formalmente pela SEDS;
- j. Assegurar que toda divulgação das ações objeto do Termo de Parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal da SEDS, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de Minas Gerais;
- k. Disponibilizar, em seu sítio eletrônico, seu estatuto social, certificado de qualificação como OSCIP Estadual, o Termo de Parceria na íntegra e seus aditamentos (devidamente datados e assinados), bem como todos os Relatórios Gerenciais de Resultados e os Relatórios da Comissão de Avaliação (devidamente datados e assinados), no prazo de quinze dias após a formalização dos referidos documentos;
- l. Manter registro, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao Termo de Parceria;
- m. Permitir e facilitar o acesso de técnicos da SEDS, membros do Interventor e do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Avaliação – CA, da SEPLAG e da CGE a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- n. Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos do Termo de Parceria em conformidade com o objeto do Termo de Parceria;
- o. Observar o disposto na Resolução SEPLAG nº 11, de 06 de fevereiro de 2014, e demais instruções que emanem desta regulamentação, para fins de gestão do patrimônio utilizado na execução do Termo de Parceria.
- p. Restituir à conta da SEDS o valor repassado, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

- I. Quando não forem apresentadas, nos prazos exigidos, as prestações de contas anuais e de encerramento;
 - II. Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no Termo de Parceria;
 - III. Quando o IJUCI-MG não cumprir o disposto no Termo de Parceria e na Lei nº 14.870/2003 e no Decreto nº 46.020/2012; e
 - IV. Quando a qualificação do IJUCI-MG for cancelada;
- q. Estabelecer regulamento interno contendo normas para concessão de diárias e procedimentos de reembolso, que deverá ser submetido à aprovação, prévia e formal, da SEDS e da SEPLAG;
- r. Manter a SEDS e a SEPLAG informados sobre quaisquer alterações em seu Estatuto, composição de Diretoria, Conselhos e outros órgãos do IJUCI-MG, diretivos ou consultivos;
- s. As alterações estatutárias deverão ser enviadas para a SEPLAG em até dez dias úteis após o registro em cartório;
- t. Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do Termo de Parceria, comprometendo-se a observar em todos os seus gastos as regras do Regulamento de Compras e Contratações, pelo que responderá diretamente perante a SEDS e aos órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- u. Cumprir o disposto no Capítulo VI do Decreto Estadual nº 45.969, de 25 de maio de 2012;
- v. Realizar a contratação de empresa de auditoria externa independente conforme dispõe art. 52 do Decreto 46.020/2012, estabelecendo, no contrato firmado, que a contratada deverá apresentar Plano de Auditoria do Trabalho a ser executado consoante as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis ao Auditor Independente, em especial a NBC TA 200, a NBC TA 300 e a NBC TA 805, explicitando, dentre outros:
- I. Objetivo do Trabalho;
 - II. Escopo do trabalho;
 - III. Período de duração e cronograma do trabalho;
 - IV. Número de Auditores necessário para executar o trabalho;
 - V. Procedimentos de avaliação de riscos;
 - VI. Critérios de seleção da amostra;
 - VII. Procedimento de auditoria;
 - VIII. Técnicas de auditoria.
- w. Fazer constar, no contrato celebrado com empresa de auditoria externa independente, cláusula que determine a entrega ao IJUCI-MG de relatório de auditoria contendo manifestação sobre:
- I. A adequação do sistema contábil do controle interno da entidade, bem como seu grau de segurança, opinando sobre a fidedignidade dos registros contábeis e de outras fontes de informação;
 - II. A regularidade da aplicação dos recursos do Termo de Parceria frente aos valores previstos na memória de cálculo do mesmo, bem como daqueles arrecadados em função da existência do Termo;
 - III. A observância do regulamento de compras e contratações na execução das despesas;
 - IV. Adequada apresentação e divulgação das demonstrações contábeis no período, bem como de toda documentação disposta no art. 62, §1º, do Decreto 46.020/2012, exceto as previstas nos incisos XIII e XIV;
 - V. O cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial as relacionadas às entidades sem fins lucrativos, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade; e
 - VI. Medidas de aperfeiçoamento dos controles internos e do sistema contábil da entidade.

- x. Fazer constar, no contrato celebrado com a empresa de auditoria externa independente, cláusula que determine à contratada emitir parecer, conforme previsto no art. 52 e no inciso XIII, do §1º do art. 62 do Decreto 46.020/2012, a partir dos registros constantes no relatório previsto no item I, W, desta cláusula;
- y. Fazer constar, no contrato celebrado com a empresa de auditoria externa independente, cláusula que autorize, de forma irrestrita, o acesso da Controladoria-Geral do Estado às informações relativas ao trabalho de auditoria realizado, nos termos da NBC P 1.6.;
- z. Não contratar a mesma empresa de auditoria externa independente por mais de 02 (dois) exercícios consecutivos;
 - aa. Prover transporte interurbano para que as equipes técnicas possam realizar as atividades inerentes à execução dos programas, tais como: visita às oficinas, visita à rede parceira, visita às unidades prisionais, reuniões com o Poder Judiciário e outras correlatas;
 - bb. Executar e co-gerenciar as oficinas do Programa Fica Vivo!, conforme proposta a ser apresentada pelo IJUCI-MG, podendo a Administração Pública avaliar o modelo de contratação apresentado, cabendo a proposição e alinhamento de possíveis ajustes;
 - cc. Realizar capacitações periódicas, em consonância com as diretrizes da CPEC/SEDS, para os profissionais da Política de Prevenção Social à Criminalidade, responsabilizando-se por toda a logística da capacitação, bem como pela programação dos eventos, contratações de palestrantes, caso necessário, controle de presença e avaliação das capacitações;
 - dd. Realizar visitas de monitoramento da supervisão metodológica e do Articulador Político Metodológico nas Unidades de Prevenção Social à Criminalidade do interior, conforme diretrizes da CPEC/SEDS;
 - ee. Disponibilizar, a partir do terceiro mês da assinatura deste Termo de Parceria, no município de Belo Horizonte, cidade sede do Governo de Minas Gerais, estrutura administrativa mínima ao adequado funcionamento desta parceria e providenciar a manutenção dos bens permanentes que serão recebidos por meio de permissão de uso.

II - Da Secretaria de Estado de Defesa Social

- a. Elaborar, conduzir e avaliar a execução da política pública de prevenção social à criminalidade;
- b. Emanar diretrizes políticas e metodológicas a serem executadas via Termo de Parceria, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pelo IJUCI-MG;
- c. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Parceria, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- d. Prestar apoio necessário e indispensável ao IJUCI-MG para que seja alcançado o objeto do Termo de Parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- e. Repassar ao IJUCI-MG os recursos financeiros previstos para a execução do Termo de Parceria de acordo com o cronograma de desembolsos previsto – Cláusula Quinta;
- f. Publicar, no Órgão Oficial de Imprensa dos Poderes do Estado, extrato do Termo de Parceria contendo o nome dos representantes da Comissão Supervisora, do responsável pela boa gestão dos recursos por parte do IJUCI-MG, bem como de seus aditivos, conforme modelo constante no sítio eletrônico da SEPLAG;
- g. Instituir Comissão de Avaliação - CA, nos termos do art. 46 do Decreto nº 46.020/2012, publicando ato de seu dirigente máximo contendo o nome de seus integrantes, no Órgão Oficial de Imprensa dos Poderes do Estado, no prazo máximo de trinta dias a partir da assinatura do Termo de Parceria;
- h. Analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- i. Analisar as prestações de contas encaminhadas pelo IJUCI-MG de acordo com o disposto no art. 62 e 63 do Decreto 46.020/2012;
- j. Disponibilizar em seu sítio eletrônico, na íntegra, o Termo de Parceria e seus aditamentos, bem como todos os Relatórios Gerenciais de Resultados e da CA (devidamente datados e assinados), no prazo de quinze dias a partir da assinatura dos referidos documentos;

- k. Comunicar tempestivamente ao IJUCI-MG todas as orientações e recomendações efetuadas pela CGE e pela SEPLAG, bem como acompanhar e supervisionar as implementações necessárias da parceria;
- l. Fundamentar a conveniência ou não da prorrogação da parceria;
- m. Acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados ao IJUCI-MG por meio do Termo de Parceria, verificando, por amostragem, os comprovantes de gastos e a obediência ao Regulamento de Compras e Contratações;
- n. Garantir o devido registro da marca da política pública executada via Termo de Parceria no órgão competente, conforme o caso;
- o. Aprovar o Regulamento de Compras e Contratações – RCC, bem como suas posteriores alterações;
- p. Aprovar o Regulamento Interno da OSCIP que contenha as normas para a concessão de diárias e procedimentos de reembolso;
- q. Estabelecer diretrizes para a realização dos processos seletivos a serem realizados pelo IJUCI-MG, em conformidade com os princípios elencados no inciso I do §3º do art. 34, do Decreto 46.020/2012;
- r. Implementar, implementar e gerenciar as Unidades de Prevenção Social à Criminalidade, que são os equipamentos físicos que viabilizam a atuação dos programas de prevenção social à criminalidade nos municípios parceiros, inclusive, estabelecendo diretrizes sobre o horário de funcionamento e situações que autorizam a suspensão das atividades;
- s. Responsabilizar pela infraestrutura das Unidades de Prevenção Social à Criminalidade, por meio da locação de imóveis, quando necessário, aquisição e manutenção de equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, móveis, material de consumo, dentre outros necessários para o funcionamento das Unidades de Prevenção Social à Criminalidade;
- t. Articular, com as instituições e secretarias que compõem as políticas públicas dos Municípios parceiros, as estratégias de encaminhamento, atendimento e inclusão do público atendido pelos programas de prevenção social à criminalidade na rede de proteção social dos Municípios e articular, com as instituições que integram o Sistema de Defesa Social e Sistema de Justiça Criminal, as estratégias de interlocução, elaboração de fluxos, compartilhamento de dados e informações e implementação de ações em parceria;
- u. Disponibilizar no município de Belo Horizonte, no decorrer da vigência dos dois primeiros meses, estrutura física temporária composta por uma sala ampla, contendo equipamentos de informática, mobiliário, serviços de internet, telefonia, energia elétrica e água, a fim de que o IJUCI-MG possa empreender as atividades relativas às suas obrigações do primeiro período avaliatório;

III – Da Comissão Supervisora

Para representar a SEDS em suas tarefas, será designada Comissão Supervisora, que será composta por um Supervisor e por um Supervisor-Adjunto, com poder de voto, das decisões do IJUCI-MG relativas ao Termo de Parceria, conforme determina art. 43 do Decreto 46.020/2012.

A Comissão Supervisora do Termo de Parceria representará a SEDS na interlocução técnica com o IJUCI-MG e no acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a SEDS informada sobre o andamento das atividades.

Neste sentido, cabe à Comissão Supervisora:

- a. Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo IJUCI-MG e monitorar o Termo de Parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento de seus auxiliares;
- b. Realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes do IJUCI-MG, para assegurar a adoção das diretrizes constantes do Termo de Parceria;

- c. Realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;
- d. Realizar, com o auxílio do representante da SPGF (ou unidade administrativa congênera) e, nos casos em que a SEDS julgar necessário, do representante da Assessoria Jurídica (ou unidade administrativa congênera), checagens amostrais periódicas sobre o período avaliatório, conforme metodologia definida pela SEPLAG, gerando-se um relatório conclusivo que deverá ser disponibilizado à CA no dia da reunião;
- e. Analisar a prestação de contas anual e final apresentada pelo IJUCI-MG, emitindo parecer aprovando-a ou reprovando-a, conforme disposto no art. 62 e 63 do Decreto 46.020/2012;

Parágrafo Primeiro – Compõem a Comissão Supervisora:

Letícia Cancela De Oliveira, MASP 1.285.224-0, como supervisora do Termo de Parceria;

Vanessa Pereira dos Santos Garcia, MASP 1.213.965-5, como adjunta da supervisora;

Parágrafo Segundo – A Comissão Supervisora poderá ser alterada a qualquer momento pela SEDS por meio de Termo de Apostila, conforme § 1º do art. 44 do Decreto 46.020/2012.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ausência temporária do Supervisor do Termo de Parceria, seu Adjunto assumirá a supervisão até o retorno do primeiro,

Parágrafo Quarto – Em caso de vacância do cargo de Supervisor, o seu Adjunto assumirá interinamente a supervisão do Termo de Parceria por no máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da vacância, quando deverá ser indicado novo Supervisor por meio de publicação de resolução no Órgão Oficial de Imprensa dos Poderes do Estado.

Parágrafo Quinto – Em caso de ausência temporária ou vacância simultânea dos cargos de Supervisor e Adjunto, o Dirigente da SEDS assumirá as funções de supervisão, devendo, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da ausência ou vacância, publicar no Órgão Oficial de Imprensa dos Poderes do Estado resolução nomeando novo supervisor e adjunto.

Parágrafo Sexto – Ocorrerá a vacância nos seguintes casos:

- i. renúncia;
- ii. ausência por mais de 30 (trinta) dias;
- iii. falta injustificada a duas reuniões ordinárias e;
- iv. falecimento.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Dirigente da SEDS providenciar, dentro dos prazos estipulados acima, a nomeação e publicação, no Órgão Oficial de Imprensa dos Poderes do Estado, dos cargos de Supervisor e Adjunto do Termo de Parceria.

Parágrafo Oitavo – Para acompanhamento e fiscalização do Termo de Parceria, a SEDS publicará ato de seu dirigente máximo em até quinze dias da assinatura do Termo de Parceria contendo, no mínimo, o nome de um integrante da Assessoria Jurídica e outro da área de Contabilidade e Finanças, para assessorarem o Supervisor em suas tarefas.

IV – DO NÚCLEO CENTRAL DE PARCERIAS COM OSCIPS - NCPO/SEPLAG

- a. Orientar a SEDS e o IJUCI-MG durante a construção do Termo de Parceria e seus aditamentos, visando garantir a observância da metodologia de elaboração do instrumento;
- b. Validar a minuta do Regulamento de Compras e Contratações – RCC elaborada pelo IJUCI-MG, bem como suas alterações;
- c. Validar a minuta do Regulamento Interno do IJUCI-MG que contenha as normas para a concessão de diárias e procedimentos de reembolso;
- d. Emitir parecer técnico sobre adequação formal do Termo de Parceria/Termo Aditivo proposto e encaminhar o respectivo processo à Controladoria-Geral do Estado – CGE;

WAN

AM

- e. Encaminhar a minuta do Termo de Parceria/Termo Aditivo à CCGPGF para análise e aprovação, após a manifestação da CGE;
- f. Disponibilizar em seu sítio eletrônico, na íntegra, o Termo de Parceria e seus aditamentos, bem como todos os Relatórios Gerenciais e da Comissão de Avaliação -CA, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura dos referidos documentos;
- g. Designar representante para compor a CA no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados da assinatura do Termo de Parceria;
- h. Apoiar a SEDS na construção e aprimoramento dos mecanismos de monitoramento dos Termos de Parceria celebrados.

Parágrafo único. Não compete aos representantes do NCPO/SEPLAG a fiscalização da execução do objeto do Termo de Parceria, bem como da aplicação dos recursos repassados pela SEDS, vez que o papel legal de fiscalização é do OEP e do Conselho Estadual de Políticas Públicas da área.

V – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- a. Avaliar os resultados atingidos na execução do Termo de Parceria, de acordo com informações apresentadas pelo IJUCI-MG, e fazer recomendações para o sucesso das ações e indicadores;
- b. Analisar os Relatórios Gerenciais de Resultados e Financeiro apresentados pelo IJUCI-MG;
- c. Analisar a vinculação dos gastos do IJUCI-MG ao objeto do Termo de Parceria celebrado, bem como a razoabilidade desses gastos;
- d. Solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no IJUCI-MG e no local de realização do objeto do Termo de Parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- e. Solicitar à SEDS ou ao IJUCI-MG esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- f. Analisar o Relatório de Checagem Amostral Periódica referente ao período avaliatório, emitindo opiniões e recomendações, caso entenda necessário;
- g. Emitir Relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas pelo IJUCI-MG, recomendações, críticas e sugestões;
- h. Cumprir o Cronograma de Avaliações previsto no Anexo II – Programa de Trabalho, item 6, deste Instrumento;
- i. Observar o disposto no Anexo III – Sistemática de Avaliação do Termo de Parceria, parte integrante deste Instrumento, para a execução de suas atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO DOS DIRIGENTES DO IJUCI-MG

Conforme art. 16 da lei 14.870/2003, caso haja indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, o órgão do poder público afeto à área de atuação relativa à atividade fomentada e os Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes de atuação, representarão ao Ministério Público e à Advocacia-Geral do Estado, para que requeiram ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o seqüestro dos bens de seus dirigentes e de agente público ou terceiro que possa haver enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público, além de outras medidas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo Primeiro – Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial, os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações podem ser estendidos aos bens particulares dos administradores ou sócios da OSCIP, conforme art. 50 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Parágrafo Segundo – Os diretores, gerentes ou representantes de OSCIP são pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, ou estatutos, conforme art. 135, inc.III da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Parágrafo Terceiro – As hipóteses previstas no caput e parágrafos desta cláusula quarta não afastam as demais responsabilidades dos dirigentes, diretores e responsáveis da OSCIP previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - Para a implementação do Programa de Trabalho, constante no Anexo II deste Termo de Parceria, foi estimado o valor de R\$ 25.437.223,77 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos). Compõem esse valor:

- R\$ 25.236.223,77 (vinte e cinco milhões, duzentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos)
- R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais) que deverá ser arrecadado pelo IJUCI-MG até o final deste Termo de Parceria.

Os recursos que serão repassados ao IJUCI-MG para implementação do Programa de Trabalho estabelecido neste Termo de Parceria ocorrerão à conta do orçamento vigente, na dotação orçamentária:

Valor (R\$)	Dotação Orçamentária / Fonte
R\$ 25.236.223,77	1451 06 421 203 4579 0001 335039 46 10.1.1

II – Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no Cronograma de Desembolsos subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que ao final de cada período avaliatório será disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do Termo de Parceria. Não será computado como saldo remanescente o que corresponder a compromissos já assumidos pelo IJUCI-MG para atingir os objetivos do Termo de Parceria, bem como os recursos referentes às provisões trabalhistas.

Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados pela SEDS ao IJUCI-MG, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados, em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo de liquidez imediata e composto majoritariamente por títulos públicos, quando não forem utilizados nos trinta dias subsequentes à liberação, devendo os resultados dessa aplicação serem revertidos exclusivamente à execução do objeto deste Termo de Parceria na execução de atividades accordadas com a SEDS.

Parágrafo Segundo – A OSCIP somente poderá efetuar quaisquer alterações dentre as despesas de pessoal previstas no quadro de receitas e despesas, caso o valor global planejado para esta despesa, não sofra acréscimo, ficando a cargo da OSCIP encaminhar ao OEP, previamente à alteração, as demonstrações necessárias, nos termos do art.33, §1º do Decreto 46.423/14.

Parágrafo Terceiro - Caso o IJUCI-MG conceda aumentos de pessoal não autorizados pela SEDS, utilizando recursos do Termo de Parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta do Termo e passará a ser custeados com recursos da própria entidade, não afastando a possibilidade de apuração de responsabilidade por má gestão e demais sanções previstas no Termo de Parceria e legislação vigente.

Parágrafo Quarto – Quaisquer despesas com consultorias ou assessorias externas não previstas inicialmente devem estar relacionadas ao objeto do Termo de Parceria e ser aprovadas prévia e formalmente pela SEDS.

Parágrafo Quinto – É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos do presente Termo de Parceria, para finalidades diversas ao objeto do mesmo, ainda que em caráter de urgência, bem como a título de:

- a) taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) pagamento de despesas com juros, multas, atualização monetária e custas de protesto de título, por atraso de pagamento com recursos do Termo de Parceria;
- c) gratificação a agentes públicos, exceto aos servidores que lhe forem cedidos e exerçam função temporária de direção ou assessoramento, observado o disposto no §1º do art.5º da Lei 14.870/2003;
- d) consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a agente público que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública estadual;
- e) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social realizadas nos termos da cláusula nona, em que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, principalmente de autoridades, servidores públicos, dirigentes e trabalhadores do IJUCI-MG.

CLÁUSULA SEXTA - DA PERMISSÃO DE USO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Parágrafo Primeiro – Durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, poderão ser destinados à OSCIP bens públicos necessários ao seu cumprimento. Os bens deverão ser disponibilizados por meio do próprio Termo de Parceria, de permissão de uso ou de instrumento equivalente.

Parágrafo Segundo – Os bens serão destinados à OSCIP mediante Guia de Movimentação Patrimonial do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD que os identifique e relate, transferindo a responsabilidade pela sua guarda para a OSCIP, devendo ser devolvidos ao OEP após o encerramento da vigência do Termo de Parceria ou no caso de sua rescisão.

Parágrafo Terceiro - Os bens adquiridos pela OSCIP com recursos do TERMO DE PARCERIA não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em conformidade com o objeto do mesmo.

Parágrafo Quarto – O OEP deverá seguir o disposto na Resolução SEPLAG nº 11, de 06 de fevereiro de 2014 e demais instruções que emanem desta regulamentação, para fins de gestão do patrimônio.

Parágrafo Quinto – Caso a OSCIP adquira bens móveis depreciáveis com recursos provenientes do Termo de Parceria, estes deverão ser devolvidos ao OEP ao término da vigência do instrumento se sua depreciação acumulada for menor que sessenta por cento do seu valor original. Para efeito de cálculo da depreciação a que se refere este artigo, serão considerados, em dobro, os prazos estabelecidos na Instrução Normativa da SRF nº162, de 31 de dezembro de 1998.

Parágrafo Quinto – Caso sua depreciação acumulada seja maior que sessenta por cento do seu valor original, o bem móvel depreciado em questão poderá ser doado ou transferido à Bolsa de Materiais da SEPLAG ou doado à própria OSCIP de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Dirigente Máximo do OEP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do Termo de Parceria devem ser monitorados sistematicamente pela Comissão Supervisora e avaliados pelo menos uma vez a cada semestre pela Comissão de Avaliação (CA), conforme disposto no art. 46 e art. 47 do Decreto 46.020/2012.

Parágrafo Único – O Termo de Parceria será avaliado conforme o Programa de Trabalho constante no Anexo II deste Termo de Parceria, seguindo metodologia estabelecida pela SEPLAG, constante no Anexo III deste Termo de Parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O IJUCI-MG elaborará e apresentará à SEDS, responsável pela fiscalização do uso do recurso destinado, prestação de contas conforme previsto nos artigos 62 e 63 do Decreto nº 46.020/2012.

Parágrafo Primeiro – Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do IJUCI-MG, devidamente identificados com o número do Termo de Parceria, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSCIP.

Parágrafo Segundo - O parecer da Auditoria Externa independente de que trata o art. 52 do Decreto 46.020/2012 e o Inciso XIII do § 1º do art. 62, deverá ser elaborado sobre a aplicação dos recursos do Termo de Parceria e dos recursos diretamente arrecadados em função do instrumento, contemplando a análise da documentação contábil bem como das demonstrações contábeis, devendo contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:

- a) verificação da conformidade dos documentos contábeis da OSCIP;
- b) verificação dos documentos da Prestação de Contas;

- c) verificação da aplicação dos recursos do Termo de Parceria, bem como dos diretamente arrecadados, certificando que os mesmos foram executados em observância ao regulamento de compras e contratações;
- d) emissão de parecer sobre a documentação contábil e as demonstrações contábeis do período analisado;
- e) verificar o cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial as relacionadas às entidades sem fins lucrativos, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada ao presente Termo de Parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identificação Visual do Governo do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Primeiro – É vedada ao IJUCI-MG a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto deste Termo de Parceria sem o consentimento prévio e formal da SEDS. Caso o IJUCI-MG realize ação promocional sem a aprovação da SEDS, o valor gasto deverá ser restituído à conta do Termo de Parceria e o material produzido deverá ser recolhido.

Parágrafo Segundo – A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito do presente Termo de Parceria deverá apresentar a marca do Governo do Estado de Minas Gerais e da SEDS, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal da SEDS.

Parágrafo Terceiro – A SEDS deverá assegurar que em qualquer peça gráfica ou divulgação em meio audiovisual relativas ao Termo de Parceria, a política pública em execução ou seus resultados, o Governo do Estado de Minas Gerais conste como realizador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Parceria vigorará por 12 meses, a partir da publicação do extrato do Termo de Parceria no Órgão Oficial de Imprensa do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único – Havendo adimplemento do objeto, a SEDS poderá prorrogar a vigência mediante Termo Aditivo. Havendo inadimplemento, a SEDS deverá avaliar a conveniência e a oportunidade de manutenção da parceria, observando o princípio da continuidade do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Parceria poderá ser rescindido, independentemente das demais medidas cabíveis, nas situações previstas no art. 64 do Decreto 46.020/2012.

Parágrafo Único – Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, a SEDS deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão do Termo de Parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

Este Termo de Parceria poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os parceiros; desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - Os trabalhadores contratados pelo IJUCI-MG não guardam qualquer vínculo empregatício com o poder público, inexistindo, também, qualquer responsabilidade do Estado relativamente às obrigações trabalhistas assumidas pelo IJUCI-MG, conforme disposto no § 1º do art. 34 do Decreto 46.020/2012;

Parágrafo Segundo – O Estado não responde subsidiariamente ou solidariamente pelo não cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias assumidas pelo IJUCI-MG, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais, conforme disposto no § 2º do art. 34 do Decreto nº 46.020/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

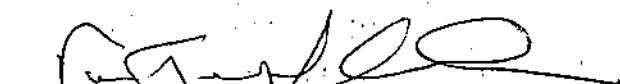
Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Parceria em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2016.

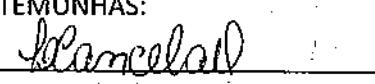

Andréa Abritta Garzon

Coordenadora Especial de Prevenção Social à Criminalidade


Viviane Tompe-Souza Mayrink

Presidente do IJUCI-MG

TESTEMUNHAS:


Letícia Cancela

NOME: Letícia Cancela Oliveira

ENDEREÇO: R. Recôncavo, 109

CPF Nº: 071.695.926-73

NOME: Roberto Teodoro do Rocko

ENDEREÇO: Rua Zenóbio, nº. 805, apto 104

CPF Nº: 027.759.396-43

ANEXO I – CONCEPÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA

Em 2003, o governo do Estado de Minas Gerais elaborou o Plano Estadual de Segurança Pública com o objetivo de estabelecer diretrizes à política de segurança pública, sobretudo, a partir da articulação entre os governos Federal, Estadual e Municipal e entre as diversas instituições que compõem o Sistema de Defesa Social, contando com participação efetiva da comunidade, tendo como princípios norteadores o respeito aos direitos humanos, o acesso à justiça e a segurança cidadã.

A Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS) é a responsável pela execução desta Política de Segurança Pública, sendo da Coordenadoria Especial de Prevenção à Criminalidade (CPEC), criada pela Lei Delegada nº 180/2011, que reestruturou os quadros do Estado de Minas Gerais, a competência para desenvolver programas e ações de prevenção definidos no atual Decreto 46.647 de 11 de novembro de 2014.

A CPEC tem por finalidade elaborar, coordenar, monitorar e avaliar planos, projetos e programas de prevenção à criminalidade nos níveis social e situacional, mediante a criação de novas relações entre a sociedade civil e os órgãos componentes do sistema de defesa social e justiça criminal, visando à segurança pública e à garantia do exercício pleno da cidadania, principalmente por pessoas, grupos e localidades mais afetados pelo fenômeno da violência e da criminalidade urbana.

O foco de atuação são as áreas de maior crescimento da criminalidade cujas estratégias de intervenção buscam a desconstrução de fenômenos multicausais geradores de conflitos, violências e processos de criminalização a partir de ações preventivas de forma articulada e sustentável adequadas a cada fator de risco.

Nesse sentido, a SEDS/CPEC por meio da parceria com o terceiro setor, promove a implantação de Centros de Prevenção à Criminalidade - CPC nos Municípios e territórios que apresentam taxas criminais mais intensas. Por meio destes CPCs é possível operacionalizar a atuação dos programas de prevenção à criminalidade, a saber: Fica Vivo!, Mediação de Conflitos, Central de Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas e Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional.

Por meio da execução dos programas e da implantação dos CPCs, a política de prevenção à criminalidade promove a articulação constante com o poder público municipal, com a rede de equipamentos e serviços públicos, com a sociedade civil organizada e público alvo da política, buscando envolver novos atores como corresponsáveis pela compreensão e reversão dos cenários de violências e criminalidades.

A Política Estadual de Prevenção à Criminalidade está contemplada em todos os instrumentos de planejamento governamental do Estado de Minas Gerais, a saber, Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado (PMDI) 2011-2030, Plano Pluriannual de Ação Governamental (PPAG) 2016-2019, Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) 2016, por meio dos quais são previstas todas as estratégias de atuação e investimentos.

II – PROGRAMA DE TRABALHO

ETO: Executar em co-gestão à Política Estadual de Prevenção Social à Criminalidade, viabilizando o desenvolvimento das Unidades e Programas de Prevenção Social à
alidade definidas pela SEDS/CPEC.

DRD DE INDICADORES E METAS

ÁREA TEMÁTICA	INDICADOR	PESO (%)	1º Período Avaliatório	2º Período Avaliatório	3º Período Avaliatório	4º Período Avaliatório	5º Período Avaliatório
			(20/04/2016 a 31/05/2016)	(01/06/2016 a 31/07/2016)	(01/08/2016 a 30/09/2016)	(01/10/2016 a 31/12/2016)	(01/01/2017 a 31/03/2017)
1 Programa Mediação de Conflitos	Número de atendimentos realizados pelo Programa Mediação de Conflitos*			4.000	4.000	6.000	6.000
	Percentual de casos atendidos em mediação de conflitos que chegaram à solução pacífica*				90,50%	90,50%	90,50%
	Média de participação mensal de jovens no Programa de Controle de Homicídios Fica Vivo!*				11.200	11.200	11.200
2 Programa de Controle de Homicídios Fica Vivo!	Número de relatórios descritivos da gestão das oficinas do Programa de Controle de Homicídios Fica Vivo!				2	2	3
	Penas monitoradas pelo Programa CEAPA (Penas Monitoradas + Novas Penas)*				9.100	10.000	10.000
3 Programa Central de Acompanhamento de Penas e							

ÁREA TEMÁTICA	INDICADOR	PESO (%)	1º Período Avaliatório (20/04/2016 a 31/05/2016)	2º Período Avaliatório (01/06/2016 a 31/07/2016)	3º Período Avaliatório (01/08/2016 a 30/09/2016)	4º Período Avaliatório (01/10/2016 a 31/12/2016)	5º Período Avaliatório (01/01/2017 a 31/03/2017)
Medidas Alternativas - CEAPA	Percentual de cumprimento integral das penas e medidas alternativas acompanhadas pelo Programa CEAPA*	8		90%	90%	90%	90%
4	Programa de Inclusão Social dos Egressos do Sistema Prisional	4.1	Número de egressos inscritos no Programa de Inclusão Social dos Egressos do Sistema Prisional *	8	516	516	775
	Ações transversais realizadas no âmbito da política de prevenção social à criminalidade	4.2	Número de atendimentos realizados pelo Programa de Inclusão Social dos Egressos do Sistema Prisional*	8	3430	3430	5140
5	Desenvolvimento e Capacitação dos Profissionais da Política de Prevenção à Criminalidade	5.1	Percentual de participação das equipes técnicas de gestão e supervisão nas capacitações	5	100%	100%	100%
6	Ações transversais realizadas no âmbito da política de prevenção social à criminalidade	6.1	Número de relatórios analíticos das CPCs de base local	5	32	32	32
		6.2	Plano de Acompanhamento e Avaliação Continuada de Desenvolvimento da Política de Prevenção Social à Criminalidade	6	1	1	1

ÁREA TÉMATICA	INDICADOR	PESO (%)	1º Período Avaliatório (20/04/2016 a 31/05/2016)	2º Período Avaliatório (01/06/2016 a 31/07/2016)	3º Período Avaliatório (01/08/2016 a 31/09/2016)	4º Período Avaliatório (01/10/2016 a 31/12/2016)	5º Período Avaliatório (01/01/2017 a 31/03/2017)
7 Gestão da entidade parceira	Percentual de conformidade dos processos analisados na checagem amostral periódica	5	100%	100%	100%	100%	100%
	Receita Arrecadada em Função da Existência do Termo de Parceria	8				R\$210.000,00	
8 Inovação e aprimoramento da Política de Prevenção Social à Criminalidade	Número acumulado de projetos de geração de trabalho e renda elaborados por grupos e comunidades atendidos pela política	2				15	20
	Número de pessoas beneficiárias dos programas encaminhadas a empregos formais	2				150	200
8.3	Número de projetos sociais elaborados pelas comunidades e encaminhados a agentes financeiros	2				5	10
	Número de instituições, empresas e organismos com adesão formal à rede	2				50	75
							150

ÁREA TEMÁTICA	INDICADOR	PESO (%)	1º Período	2º Período	3º Período	4º Período	5º Período
			Avaliatório (20/04/2016 a 31/05/2016)	Avaliatório (01/06/2016 a 31/07/2016)	Avaliatório (01/08/2016 a 30/09/2016)	Avaliatório (01/10/2016 a 31/12/2016)	Avaliatório (01/01/2017 a 31/03/2017)
	de prevenção à criminalidade						
	Número de ações realizadas para a mobilização comunitária e participação social	8,5	2	10	50	90	130

IBUTOS DOS INDICADORES

emática 1 – Programa Mediação de Conflitos

Número de atendimentos realizados pelo Programa Mediação de Conflitos

ção: o Programa Mediação de Conflitos tem por objetivo empreender atendimentos individuais e coletivos em mediação de conflitos, orientação sociojurídica, ação e organização comunitária. Tem como público alvo as pessoas, as famílias e os grupos comunitários correspondentes às áreas de abrangência territorial dos Centros de Comunicação e Prevenção à Criminalidade - CPC, que registram elevada incidência de criminalidade violenta no Estado de Minas Gerais. Seu foco é prevenir fatores de riscos, agregar s ao capital social preexistente e possibilitar a administração de conflitos potenciais e/ou concretos, evitando que conflitos sejam propulsores de situações violentas e agressões entre o seu público atendido.

Considera-se atendimento a intervenção realizada em cada caso, novo ou retorno, alinhado à metodologia de mediação de conflitos e orientação sociojurídica, seja no ambiente interpessoal ou comunitário.

nde parceira será responsável pela compilação mensal dos dados produzidos pelas equipes técnicas do programa nos Centros de Prevenção à Criminalidade - CPC. Cada técnica produzirá e encaminhará a sede administrativa da OSCIP parceira, até o quinto dia útil de cada mês, um relatório consolidado dos atendimentos realizados no anterior. Com base nos relatórios recebidos, o referido departamento calculará o resultado mensal de atendimentos e analisará o cumprimento das metas estabelecidas. os resultados alcançados, como as metas definidas relativas a este indicador são cumulativas ao longo dos períodos avaliatórios, ou seja, seus valores alcançados e dos são resultado da soma entre os valores de cada período avaliatório e dos períodos anteriores dentro de cada ano.

de medida: nº absoluto

de Comprovação: relatórios consolidados encaminhados a sede administrativa da entidade parceira pelas equipes técnicas dos Centros de Prevenção à Criminalidade com assinatura do gestor responsável pela Unidade e equipe técnica do programa e posterior encaminhamento para a CPEC

Jia de Cálculo: quanto maior melhor

lo de Desempenho (CD): $(\text{resultado} / \text{meta}) \times 100$

Percentual de casos atendidos em mediação de conflitos que chegaram à solução pacífica

Definição: por meio de ações e atividades organizadas, o Programa de Mediação de Conflitos objetiva a solução de conflitos, a prevenção destes, a inclusão social e a cidadania e uma cultura de paz em suas áreas territoriais de abrangência. A mediação de conflitos é empreendida por meio de uma metodologia que procura conduzir as envolvidas a uma solução possível para a demanda de mediação apresentada. Para tanto, através do diálogo, é aberto um espaço para a participação e construção da solução de conflito pelos próprios envolvidos, mediados pela equipe técnica do programa. Este indicador objetiva mensurar a dimensão da eficiência do programa, neste caso de mediação, em alcançar a solução dos conflitos mediados. Serão considerados casos de mediação finalizados a compor o denominador deste percentual os casos: demandas de mediação interpessoais e coletivas que chegaram espontaneamente ao programa. Serão considerados casos com solução pacífica de conflitos a serem numerados neste percentual os seguintes casos: casos que chegaram a acordo em conformidade com a metodologia do programa que, após encerrados pela equipe técnica, alcancem uma resolução pacífica de conflitos entre as partes envolvidas na modalidade formal escrita e verbal e na modalidade periférica. A entidade parceira será responsável pela compilação mensal dos dados produzidos pelas equipes técnicas do programa nos Centros de Prevenção à Criminalidade - CPC. Cada equipe técnica produzirá relatório à sede administrativa da entidade parceira, até o quinto dia útil de cada mês, um relatório consolidado dos atendimentos realizados nas modalidades citadas. Com base nos relatórios recebidos, o referido departamento calculará o resultado do indicador.

Índice de medida: percentual de Comprovação: relatórios consolidados encaminhados à entidade parceira pelas equipes técnicas dos Centros de Prevenção à Criminalidade - CPC, com assinatura do responsável pela unidade da equipe técnica do programa e posterior encaminhamento para a CPEC.

Índice de Cálculo: [(somatório do número de casos de mediação atendidos pelo programa que chegaram à solução pacífica no período avaliatório / (somatório do número de casos de mediação finalizados no período avaliatório x 100)]

índice de Desempenho (CD): [(resultado / meta) x 100]

Matemática 2 – Programa de Controle de Homicídios Fica Vivo!

Edital de participação mensal de jovens no Programa de Controle de Homicídios Fica Vivo!

Definição: o Programa Fica Vivo! é destinado a jovens de 12 a 24 anos residentes nas áreas de abrangência territorial dos Centros de Prevenção à Criminalidade – CPC. O programa trabalha em dois eixos de atuação: a) intervenção estratégica, que consolida uma instância de diálogo entre instituições, favorecendo uma maior precisão de funcionamento do aparato repressivo e do sistema de prevenção. b) ação social, empreendida em dois âmbitos. O primeiro deles é baseado na formação de redes que garantam alternativas para prevenção à criminalidade a partir do atendimento e da participação dos jovens. O segundo constitui-se a partir da realização de atendimentos individuais, oferta de oficinas de esporte, cultura e arte, execução de ações locais, do estímulo à formação de grupos de discussão entre jovens, da promoção de encaminhamentos para a rede de proteção social, da organização de eventos is e esportivos, de forma a favorecer a integração entre jovens atendidos em diversos espaços das cidades e uma maior mobilidade e participação destes nos espaços.

Índice de medida: percentual de suas formas de atendimento individual, projetos de circulação e oficinas. Todas estas modalidades de atendimento possuem acompanhamento sistemático do Programa e serão rados via Relatórios Quantitativos, Listas de Presença em Oficinas e Lista de Atendimentos Individuais. Será contabilizado neste indicador o número absoluto de jovens atendidos mensalmente das modalidades de atendimento ofertadas pelo Programa e citadas acima.



Iade parceira será responsável pela compilação mensal dos dados produzidos pelas equipes técnicas do programa nos Centros de Prevenção à Criminalidade - CPC. Cada técnica produzirá e encaminhará para a entidade parceira, até o quinto dia útil de cada mês, um relatório consolidado dos atendimentos realizados nas modalidades acima. Com base nos relatórios recebidos, a entidade parceira calculará o resultado do indicador.

Íde de medida: nº absoluto

de Comprovação: Relatórios consolidados encaminhados à entidade parceira pelas equipes técnicas dos Centro de Prevenção à criminalidade - CPC, com assinatura do responsável pelo CPC e equipe técnica do programa e posterior encaminhamento para a CPEC

Ía de Cálculo: somatório da participação de jovens no programa nas seguintes modalidades: atendimento individual, projetos de circulação e oficinas, no período ório, dividido pelo número de meses do respectivo período avaliatório; ou seja, média simples.

íade: quanto maior melhor

o de Desempenho (CD): $(\text{resultado} / \text{meta}) \times 100$

ímero de relatórios descritivos da gestão das oficinas do Programa de Controle de Homicídios Fica Vivo!

ção: a Gestão dos Projetos de Oficinas do Programa Fica Vivo! constitui uma ação estratégica dentro do Termo de Parceria estabelecido entre a entidade parceira e ariar de Estado de Defesa Social. Diante da sua dimensão e complexidade torna-se necessário a descrição e análise, por menorizada da sua operação ao longo da execução mo de Páceria. O Relatório analítico da Gestão dos Projetos de Oficinas constitui um instrumento de sistematização das informações operacionais deste processo. Ele i contemplar as seguintes informações:

- número de oficinas (por CPC, município e geral);
- percentual de oficinas de acordo com o período do dia (manhã, tarde e noite);
- percentual de oficinas de acordo com modalidade (esporte, cultura, arte, educação profissional);
- percentual de oficinas por local de realização (escola; creches; centros e associação comunitárias; igrejas; quadras públicas, campos de futebol e complexos esportivos; espaços alugados; praças e parques públicos; ruas e becos; Centro de Prevenção; Centros de Referência da Assistência Social; outros);
- número de oficinas implantadas, suspensas e encerradas (por CPC, município e geral);
- número de oficineiros (por CPC, município e geral);
- percentual de oficineiros por sexo e faixa etária (por CPC, município e geral);
- percentual de oficineiros por sexo e faixa etária (por CPC, município e geral);
- número de jovens em oficinas (por CPC, município e geral);
- número absoluto de jovens em oficinas (por CPC, município e geral);
- média de jovens por oficina (por CPC e geral);
- perfil dos jovens que frequentam as oficinas (por sexo e idade);
- frequência média dos jovens às oficinas (por modalidade e geral).

da período avaliatório deverão ser entregues ao OEP relatórios mensais, a serem entregues até o vigésimo dia do mês subsequente ao mês em que cada relatório faz incia.

Íde de medida: nº absoluto

de Comprovação: relatórios elaborados e entregues à supervisão do Termo de Parceria por e-mail.

Íia de Cálculo: nº de relatórios elaborados e entregues / nº de relatórios previstos



Índice de Desempenho (CD): {(resultado / meta) x 100}

emática 3 – Programa Central de Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas – CEAPA

Índice de Penas monitoradas pelo Programa CEAPA (Penas Monitoradas + Novas Penas)

ção: o Programa CEAPA visa contribuir para consolidação e fortalecimento das alternativas penais no Estado de Minas Gerais, propondo: itar a confiabilidade dos atores do Sistema de Justiça Criminal para aplicação das Alternativas Penais nos tipos penais cabíveis. tuição de rede de instituições parceiras corresponsáveis pela efetiva execução das Alternativas Penais.

solvimento de abordagens especializadas para determinados tipos penais.

ção e consolidação de práticas de Justiça Restaurativa.

ns desse indicador, o público acompanhado pelo Programa são pessoas destinatárias de Penas Alternativas (Penas Restritivas de Direito definidas pelo art. 44 do CPB), as Alternativas (Trânsações Penais e Suspensão Condicional do Processo definidas pela Lei Federal 9.099/95) e Grupos de Responsabilização de agressores vinculados à ria da Pena (Lei nº 11340/2006), encaminhadas pelo Poder Judiciário e pelo Ministério Público. A entidade parceira será responsável pela compilação mensal dos dados idos pelas equipes técnicas do programa nas Unidades de Prevenção Social à Criminalidade - UPSC. Cada equipe técnica produzirá e encaminhará à sede administrativa lidade parceira, até o quinto dia útil de cada mês, um relatório consolidado das penas monitoradas no mês anterior. Com base nos relatórios recebidos, a instituição rá o resultado mensal de penas monitoradas e de novas penas recebidas e analisará o cumprimento das metas estabelecidas.

le de medida: nº absoluto

de Comprovação: relatórios consolidados encaminhados à entidade parceira pelas equipes técnicas das Unidades de Prevenção Social à Criminalidade - UPSC, com ura do gestor responsável pela Unidade e equipe técnica do programa e posterior encaminhamento para a CPEC.

la de Cálculo: somatório das penas que serão transferidas para a entidade parceira pela CPEC/SEDS no início da vigência do termo de parceria mais o número de novas 2 medidas alternativas encaminhadas pelo Poder Judiciário nos períodos avaliatórios dentro de cada ano.*

lade: quanto maior melhor

Índice de Desempenho (CD): {(resultado / meta) x 100}

Índice de cumprimento das penas e medidas alternativas acompanhadas pelo Programa CEAPA

ão: por meio das inúmeras ações, projetos e estratégias que constituem os processos de acolhimento de seus usuários, acompanhamento, encaminhamentos e iramento do cumprimento das penas/meidas alternativas, formação e capacitação de rede de instituições parceirias, o programa CEAPA contribui para a consolidação e lade da política de alternativas penais como via segura e assertiva para a responsabilização penal de autores de delitos de pequeno e médio potencial ofensivo, de modo zir a sensação de impunidade, a aplicação preponderante de penas privativas de liberdade e promoção do caráter pedagógico das penas aplicadas. Posto isto, este or objetiva mensurar a eficiência do programa em garantir o cumprimento das penas/meidas alternativas de seus usuários. Entende-se como penas cumpridas aquelas rante o seu período de cumprimento foram desenvolvidas de acordo com os parâmetros definidos pelo Poder Judiciário e Ministério Públíco. Define-se como penas anhadas todas aquelas que estiverem sob responsabilidade do programa durante cada período avaliatório.

Índice de medida: percentual

te Comprovação: relatórios consolidados encaminhados à entidade parceira pelas equipes técnicas das Unidades de Prevenção Social à Criminalidade - UPSC, com ura do gestor responsável pela Unidade e equipe técnica do programa e posterior encaminhamento para a CPEC.

Ia de Cálculo: (total de penas cumpridas no período avaliatório/total de penas acompanhadas no período avaliatório).

Índice: quanto maior melhor
Índice de Desempenho (CD): (resultado / meta) × 100

emática 4 – Programa de Inclusão Social dos Egressos do Sistema Prisional

ímetro de egressos inscritos no Programa de Inclusão Social dos Egressos do Sistema Prisional – PrEsp
Descrição: O Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional – PrEsp – tem por objetivo favorecer o acesso a direitos e promover condições para inclusão social desses do Sistema Prisional, minimizando as vulnerabilidades relacionadas a processos de criminalização e agravadas pelo aprisionamento.

írama de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional tem como público alvo o egresso do sistema prisional, conforme o artigo 26 da Lei Federal 7.210/84, bem como os em execução de pena em regime aberto e cumprimento de prisão domiciliar, de acordo com a determinação judicial.

ns deste indicador, considera-se inscrita, pessoa cujo acolhimento inicial realizado pela equipe técnica proporciona oportunidades de aproximação e criação de vínculos Programa. A inscrição é formalizada através do preenchimento de um formulário específico, que possibilita o registro dos dados sócio-demográficos, informações sociais e jurídicas, bem como outras demandas que poderão se desdobrar em planos de acompanhamento individualizados.

ade parceira será responsável pela compilação mensal dos dados produzidos pelas equipes técnicas do programa nas Unidades de Prevenção Social à Criminalidade – Cada equipe técnica produzirá e encaminhará à sede administrativa da instituição, até o quinto dia útil de cada mês, um relatório consolidado dos novos usuários no programa no mês anterior. Com base nos relatórios recebidos, será calculado o resultado mês da quantidade total de novos inscritos.

de medida: nº absoluto
de Comprovação: relatórios consolidados encaminhados à entidade parceira pelas equipes técnicas das Unidades de Prevenção Social à Criminalidade - UPSC, com tutura do gestor responsável pela Unidade e equipe técnica do programa e posterior encaminhamento para a CPEC.

íla de Cálculo: somatório do número de novos usuários inscritos no programa nos períodos avaliatórios dentro de cada ano.
Índice: quanto maior melhor
Índice de Desempenho (CD): (resultado / meta) × 100

úmero de atendimentos realizados pelo Programa de Inclusão Social dos Egressos do Sistema Prisional – PrEsp
Descrição: O PrEsp busca garantir o atendimento qualificado às pessoas egressas do Sistema Prisional, enquanto direito assegurado na Lei de Execuções Penais e éto em Legislações Específicas, tornando extensivo o atendimento ao familiares a fim de favorecer o fortalecimento de vínculos de apoio e suporte social.

ndimentos são realizados pela equipe técnica do Programa, de acordo com as respectivas áreas de formação profissional e visam:

Intervir em fatores de vulnerabilidades pessoais e sociais que possam favorecer o comportamento de risco, à victimização e à reincidência criminal;

Contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e de apoio sócio comunitário;

Possibilitar à inclusão no mercado de trabalho e fomentar oportunidades de qualificação profissional e geração de renda para o público atendido;

Promover ações de enfrentamento à estigmatização que recaem sobre pessoas egressas do sistema prisional; e

ndicador objetiva dimensionar a demanda apresentada por parte dos usuários e familiares ao Programa (atendimentos/ orientação social a usuários, atendimentos/ orientação jurídica a usuários, atendimentos /orientação a familiares de usuários e atendimentos/ orientação em visitas domiciliares),
omo mensurar a oferta deste serviço pela equipes técnicas.

os resultados alcançados, como as metas definidas relativas a este indicador são cumulativas ao longo dos períodos avaliatórios, ou seja, seus valores alcançados e los são resultado da soma entre os valores de cada período avaliatório e dos períodos anteriores dentro de cada ano.

Te de medida: nº absoluto

de Comprovação: relatórios consolidados encaminhados à entidade parceira pelas equipes técnicas das Unidades de Prevenção Social à Criminalidade - UPSC, com lura do gestor responsável pela Unidade e equipe técnica do programa e posterior encaminhamento para a CPEC.

Índice de Cálculo: somatório do número de atendimentos empreendidos no período avaliatório.

Inde: quanto maior melhor

de Desempenho (CD): $(\text{resultado} / \text{meta}) \times 100$

5 – Desenvolvimento e Capacitação dos Profissionais da Política de Prevenção à Criminalidade

reنتual de participação das equipes técnicas, de gestão e supervisão nas capacitações

ão: As capacitações e seminários para os profissionais contratados pela entidade parceira para atuarem na Política de Prevenção à Criminalidade objetivam truir para o aprimoramento das competências das equipes de gestão e supervisão; intir maior envolvimento e responsabilidade das equipes de gestão e supervisão com relação aos objetivos dos programas e da política de prevenção à criminalidade; novar a integração e o nivelamento das equipes visando o aprimoramento contínuo da Política de Prevenção à Criminalidade. Capacitações deverão ocorrer com um intervalo mínimo de uma semana entre um evento e outro, período necessário para a organização interna do evento. Indicador auferé o percentual de participação de todos os profissionais nas capacitações e seminários oferecidos em cada período avaliatório. Para sua contabilização será rada a presença dos profissionais com contrato de trabalho em vigor no momento das capacitações e seminários. Nos casos de capacitação inicial que incluem ação de profissionais contratados para executarem a política no interior, a instituição terá até 45 dias após a contratação para realizar a capacitação. Serão ilizados apenas os gestores sociais, supervisores metodológicos e articulador político metodológico contratados até 30 dias antes da data do evento. Profissionais cuja contratação seja inferior a um mês não deverão ser contabilizados para fins de cálculo do resultado. Isto, não integrarão o cálculo do percentual de participação nas capacitações e seminários os profissionais que, na data de realização destes, encontrarem-se nas es condições:

ndo férias;

tença médica ou maternidade, de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho; vido prévio;

testado médico, de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho; iença médica para acompanhamento médico de familiares em primeiro grau, de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho; ssionais contratados para atuação no interior do Estado cuja data de contratação seja inferior a 30 dias da data de realização do evento;) de familiares em primeiro grau, de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho. Izando outra atividade de responsabilidade do profissional que não possa ser adiada, por um caráter de urgência ou emergência da mesma, desde que o fato esteja iamente justificado e autorizado pela supervisão do termo de parceria.

parceira cuidará do registro e aferição das presenças nas capacitações e seminários. eito de contabilização, serão considerados presentes nestas capacitações os profissionais que assinarem a lista de presença. Por consequência, os casos em que não assinatura e que não estiverem vinculados às justificativas pertinentes de ausência, serão contabilizados como ausentes.

e de medida: Percentual

de Comprovação: Listas de presença das capacitações e seminários

Illa de Cálculo: (Número total de profissionais empregados da entidade parceira presentes nas capacitações / número total de profissionais empregados da entidade parceira, nas datas das capacitações).

Indade: Quanto maior melhor

o de Desempenho (CD): (resultado / meta) x 100

temática 6 – Ações transversais realizadas no âmbito da Política de Prevenção Social à Criminalidade

úmero de relatórios analíticos dos CPCs de base local

ção: o Relatório Analítico de Centro de Prevenção à criminalidade - CPC de Base Local consiste em um documento de registro e análise da dinâmica social das violências e criminalidade referente às áreas de abrangência dos Centros de Prevenção à criminalidade - CPC de base local. O relatório contém os principais registros de fatos e lenos sociais percebidos pelos Centro de Prevenção à criminalidade - CPC de base local como capazes de agenciar situações de violência e criminalidade nos territórios idos, as análises preliminares destes fatos e os encaminhamentos definidos pela gestão social. Seu intuito final é sistematizar um conjunto de informações e ações ntes à leitura local da dinâmica social da violência e da criminalidade que permitem aos gestores da política de prevenção à criminalidade acompanhar, avaliar e intervir ma mais efetiva nos cenários de atuação dos Centro de Prevenção à criminalidade - CPC de base local. Tanto a meta com o resultado deste indicador apresentam erísticas cumulativas.

de de medida: nº absoluto

de Comprovação: e-mail para a CPEC com lista de relatórios elaborados no período avaliatório.

Illa de Cálculo: nº de relatórios elaborados/nº de relatórios previstos

Indade: manter inalterado

o de Desempenho (CD): (resultado / meta) x 100

lano de Acompanhamento e Avaliação Continuada de Desenvolvimento da Política de Prevenção Social à Criminalidade

ição: o Plano de Acompanhamento e Avaliação Continuada de Desenvolvimento da Política de Prevenção Social à Criminalidade consiste em um documento de registro e da situação social das violências e criminalidades das áreas de abrangência dos Centros de Prevenção à Criminalidade de base local, além das vulnerabilidades do o atendido pelos programas da política de prevenção social à criminalidade. O plano deverá conter: um diagnóstico das metas e ações realizadas pelas Unidades de nção Social à Criminalidade (dificuldades, potencialidades, impactos percebidos) e um plano de melhoria (inovações propostas, encaminhamentos ados). O plano deve conter os principais registros de fatos e fenômenos sociais percebidos pela Unidades de Prevenção Social à Criminalidade para que sejam encaminhados os encaminhamentos referentes às demandas apresentadas. Seu objetivo é sistematizar informações e ações referente à leitura local e do público atendido, tindo à equipe da política de prevenção social à criminalidade um melhor acompanhamento, avaliação e intervenção nos cenários apresentados, de forma a executar orias sempre que pertinentes.

de de medida: número absoluto

de comprovação: Plano encaminhado ao OEP

Illa de cálculo: número de relatórios elaborados por período avaliatório

lo desempenho: (resultado/meta) x 100

Percentual de conformidade dos processos analisados na checagem amostral periódica

Descrição: Uma das atribuições do Órgão Estatal Parceiro (OEP) no acompanhamento e fiscalização do Termo de Parceria é a realização das checagens amostrais periódicas o período avaliatório, conforme metodologia pré-estabelecida pela SEPLAG, gerando-se relatório conclusivo, que deve ser levado ao conhecimento dos membros da Comissão de Avaliação, quando da reunião desta. A metodologia estruturada pela SEPLAG, que norteia a realização deste procedimento, estabelece que o OEP deve verificar os processos de compras, de contratação de serviços, concessão de pessoal, concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas. Deve-se ar se os processos executados estão em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações e com o regulamento interno contendo normas para concessão.

Julgamento de Compras e Contratações - RCC de cada OSCIP que possui Termo de Parceria deve ser construído de acordo com o manual disponibilizado no sítio eletrônico SEPLAG, e aprovado tanto pela SEPLAG quanto pelo Órgão Estatal Parceiro – OEP. O RCC estabelece procedimentos que devem obrigatoriamente ser observados pela em suas compras e contratações. O Regulamento interno contendo as normas de concessão de diárias e procedimentos de reembolso é um documento normatizador que deve ser elaborado por esta e submetido para aprovação prévia e formal do OEP e da SEPLAG. Este regulamento estabelece os procedimentos que toriamente devem ser seguidos pela entidade para a concessão de diárias e realização de reembolso de despesas.

Julgamento de Conformidade dos processos analisados na checagem amostral, a SEPLAG estruturou um modelo de Relatório, que deve ser utilizado pelo OEP parastrar os processos analisados. Um dos itens desse relatório é a apuração do percentual de conformidade dos processos analisados na checagem amostral, que será o para cálculo deste indicador. Importa salientar que, caso exista a necessidade de realização de checagem de efetividade (que verifica a conformidade dos processos erados inconformes pela equipe de checagem amostral quando da realização deste procedimento), o resultado a ser considerado será o apurado após a finalização do tivo relatório.

Indicador de Cálculo: (Número de processos analisados na checagem amostral que cumpriram os requisitos do RCC e do Regulamento interno contendo as normas de são de diárias e procedimentos de reembolso / Número de processos analisados na checagem amostral) x 100%

Unidade de medida: Percentual

Indicador de Monitoramento: Conforme período de avaliação da CA

Indicador de Comprovação: Relatórios de Checagem Amostral (e Relatórios de Checagem de Efetividade, quando for o caso) elaborados pela Comissão Supervisora do Termo de a em conjunto com os seus assessores, conforme modelo da SEPLAG.

Lade: Maior imelhor

Indicador de desempenho (CD): Conforme quadro a seguir:

% de Execução	Nota
100%	10
de 90% a 99,99%	8
de 80% a 89,99%	6
de 0% a 79,99%	0

receita Arrecadada em Função da Existência do Termo de Parceria

ção: O objetivo do indicador é mensurar o montante de recursos arrecadados em função da existência do TP. Em conformidade com as disposições do Decreto Estadual), de 09 de agosto de 2012, entende-se como receitas arrecadadas diretamente pela OSCIP, em função da existência do Termo de Parceria, dentre outras, as seguintes:

- I – resultados de bilheteria de eventos promovidos pela OSCIP, ligados diretamente ao objeto do Termo de Parceria;
- II – patrocínios advindos em função da prestação de serviços previstos ou em decorrência do Termo de Parceria;
- III – recursos direcionados ao fomento de projetos relacionados diretamente ao objeto do Termo de Parceria;
- IV – taxas de administração ou de gestão de recursos advindos por meio das leis de incentivo, dentre outros vinculados ao objeto do Termo de Parceria;
- V – receitas de prestação de serviços ligados à execução do objeto do Termo de Parceria;
- VI – receita de comercialização de produtos oriundos da execução do objeto do Termo de Parceria;
- VII – recursos captados por meio de renúncia fiscal de qualquer dos entes federados;
- VIII – recursos advindos de incentivo fiscal; e
- IX – direitos sobre marcas e patentes, advindos da execução do Termo de Parceria.

ressante para o Termo de Parceria que haja recursos financeiros que não sejam advindos do repasse direto do Órgão Estatal Parceiro (e, caso exista, do Órgão Estatal envolente). No caso deste Termo de Parceria, a ideia é o valor da receita arrecadada em função da existência do Termo seja integralmente abatido do valor dos repasses, erando os cofres públicos.

a deste indicador deverá ser preenchida pela Osni proponente apenas no 5º Período Avaliatório, devendo nos demais períodos apresentar o símbolo “-”. O recurso eiro que a entidade se propõe a arrecadar (rubrica 1.1.2 da Tabela 3, da Memória de Cálculo – Anexo IV) é de vinculação obrigatória com o presente indicador e será) de pontuação quando da celebração do Termo de Parceria. Caso o proponente não honre com o montante proposto, poderá ser responsabilizado administrativa, civil e mente, podendo a Administração Pública rescindir unilateralmente o Termo de Parceria.

Ala de cálculo: Total de recursos financeiros captados em função do Termo de Parceria ao longo do ano.

de de Medida: Reais (R\$)

liciade de monitoramento: Conforme período de avaliação da CA
de comprovação: Relatório(s) Gerencial(ais) Financeiro(s) e extrato da conta bancária específica para movimentação dos recursos arrecadados em função do Termo de ria
dade: Maior melhor
o de desempenho (CD): (Resultado / Meta) *10

Temática 8 – Inovação e aprimoramento da Política de Prevenção Social à Criminalidade

úmero acumulado de projetos de geração de trabalho e renda elaborados por grupos e comunidades atendidos pela política

ição: A atuação dos programas deve abraçar o desafio de estimular o protagonismo das comunidades e dos grupos de indivíduos atingidos pela política de prevenção à criminalidade, mediante o desenvolvimento de ações integradas e sustentadas em modelos sistematizados e amplamente replicáveis, que considerem os saberes e científicos. Esta atuação deve resultar em projetos de geração de trabalho e renda para grupos e comunidades atendidos pela política, de forma a gerar o oramamento da política. Dessa forma, a Diretoria de Geração de Renda e Empregabilidade da OSCIP deverá elaborar um plano de atuação apontando em que medida se

fomento, capacitação e sensibilização do público alvo da política com o foco de se concretizar tais projetos e submeter à aprovação da supervisão do Termo de Parceria. mensuração deste indicador, será considerado o número de projetos elaborados, cumulativamente, ao final de cada período avaliatório.

de medida: número absoluto

de comprovação: projeto elaborado, redigido e registrado no Escritório de Projeto (Diretoria de Geração de Renda e Empregabilidade)

lala de cálculo: somatório do número de projetos nos períodos avaliatórios.

índe: quanto maior melhor

de Desempenho (CD): (resultado/meta) x 100

ímero acumulado de pessoas beneficiárias dos programas encaminhadas a vagas de ocupação formal

ção: Todos os programas, especialmente o Programa de Inclusão Social dos Egressos do Sistema Prisional, devem se comprometer com uma atuação que vá além do que smerite inscrever o beneficiário em programas de inclusão e qualificação. Deve haver o compromisso com o efetivo e real encaminhamento do candidato às inidades de trabalho formal. Assim, este indicador tem o objetivo de evidenciar o esforço da política no sentido de potencializar absorção do beneficiário no mercado de

io. Nesse sentido, a Oscip deverá desempenhar ações de capacitação e de sensibilização de forma a alcançar o resultado pretendido. A meta apontada é cumulativa.

le de medida: número absoluto

le de comprovação: comprovante de encaminhamento assinado pelo usuário, onde conste detalhamento da vaga, da empregadora e os dados do agendamento da

ista

lala de cálculo: somatório do número de encaminhamentos nos períodos avaliatórios.

índe: quanto maior melhor

de Desempenho (CD): (resultado/meta) x 100

ímero acumulado de projetos sociais elaborados pelas comunidades e encaminhados a agentes financiadores

ão: Este indicador trata da necessidade de apoiar e fomentar projetos que partam do público atendido (jovens de 12 a 24 anos, egressos, pessoas em cumprimento de alternativas pessoais dos territórios atendidos, grupos interessados), para que sejam apoiados a elaborar e apresentar propostas de atuação que reforcem e colaborem objetivos da política de prevenção à criminalidade. Tais propostas deverão ser transformadas em projetos sociais passíveis de captação de recursos. Os projetos deverão com a orientação da Oscip em sua elaboração e encaminhamento a agentes financeiros (outras organizações não governamentais, fundações privadas, outros órgãos (S, empresas). A meta apontada é cumulativa.

le de medida: número absoluto

le de comprovação: projeto elaborado, redigido e registrado no Escritório de Projeto (Diretoria de Mobilização Comunitária) e comprovante de encaminhamento ao

financiador

lala de cálculo: somatório do número de projetos nos períodos avaliatórios.

índe: quanto maior melhor

de Desempenho (CD): (resultado/meta) x 100

ímero acumulado de instituições, empresas e organismos com adesão formal à rede de prevenção à criminalidade

ão: A existência de uma rede de atuação, voltada à Prevenção à Criminalidade, de natureza intersetorial, é de fundamental importância para a política. As redes são as por laços formais e informais, e geralmente se formam, inicialmente, por relações pessoais que se constroem espontaneamente a partir das sinergias entre as ações. Considerando que política de prevenção do Estado de Minas Gerais já existe de maneira informal e que há um produto, neste documento referido, de

mento da rede, o objetivo deste indicador é promover a formalização das entidades que já compõem esta rede, a partir das instituições que já estão incluídas de forma informal. Para formalização, deverá ser construído um termo de adesão que especifica exatamente a participação do parceiro. O indicador é apresentado de formaativa, para ao final alcançar o número de 150 termos de adesão. Assim sendo, é muito importante que as organizações – empresas, organismos internacionais, entidadesceiro setor – estreitem suas relações com o trabalho e possam, de maneira formal, aderir e enunciar com o que podem contribuir. Desta forma, este indicador tem comoade formalizar essa adesão. No termo de adesão, firmado entre a OSCIP e a organização parceira que integra a rede, deverá constar identificação das partes, objeto doe a assinatura dos representantes legais das entidades que efetuarem sua adesão. O objeto do termo de adesão não deverá coincidir com qualquer objeto deimento de produto ou serviço. Além disso, a inclusão e o objeto da adesão deverão ser previamente encaminhados ao OEP para aprovação do supervisor do termo deia, antes da assinatura.

de medida: número absoluto
de comprovação: projeto elaborado, redigido, e registrado no Escritório de Projeto (Diretoria de Mobilização Comunitária) e termo de adesão e compromisso assinado,
atenção ao conteúdo do apoio
íia de cálculo: somatório dos termos de adesão nos períodos avaliatórios dentro de cada ano.
dade: quanto maior melhor
o de Desempenho (CD): $(\text{resultado}/\text{meta}) \times 100$

úmero de ações realizadas para a mobilização comunitária e participação social
íçao: A mobilização comunitária e a participação social são pontos chave da política de prevenção. Uma política pública deve ser construída a partir da colaboração doo atendido, partindo dele as pontuações que julguem necessárias para o aprimoramento da política de prevenção à criminalidade. A Oscip deve criar canais apropriados promover a participação social direta na política, de forma a aproximar a OSCIP e o público atendido e interessados, favorecer o diálogo e a interlocução, o que só tem a ar valor à construção da política. Para isso, é de suma importância que haja iniciativas que trabalhem o agregar de forças e à reflexão coletiva acerca da realidade social. da forma, o fomento à mobilização comunitária e participação social deve acontecer de forma ininterrupta, organizada e sistematizada. O objetivo deste indicador é har desta forma é colaborar decisivamente para este objetivo. Tais ações terão temáticas ligadas às necessidades do público, às demandas coletivas e de grupos, de a criar canais para interlocução. Podem consistir em encontros temáticos e fóruns de discussão e não podem possuir caráter de atendimento individual. A programaçãoões deverá ser previamente aprovada pela supervisão do termo de parceria. A méta apontada é cumulativa.

de medida: número absoluto

de comprovação: registro fotográfico, lista de presença e atas

íia de cálculo: somatório do número de projetos nos períodos avaliatórios.

dade: quanto maior melhor

o de Desempenho (CD): $(\text{resultado}/\text{meta}) \times 100$



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO

4. QUADRO DE PRODUTOS

Área Temática		Produto	Peso (%)	Início	Término	Período Avaliatório
1	Gestão da entidade parceira	1.1 Realizar os processos seletivos para compor integralmente o quadro de trabalhadores da entidade destinados à execução do Termo de Parceria	20	Mês 01	Mês 02	1º
		1.2 Apresentar Plano de Gestão de Recursos Humanos para a Política de Prevenção Social à Criminalidade	15	Mês 01	Mês 02	1º
2	Ações transversais realizadas pela política de prevenção social à criminalidade	2.1 Diagnóstico estrutural das Unidades de Prevenção Social à Criminalidade	10	Mês 03	Mês 06	3º
3	Programa de Controle de Homicídios Fica Vivo!	3.1 Projeto de Gestão de Oficinas	10	Mês 01	Mês 01	1º
		3.2 Implantação das oficinas	20	Mês 01	Mês 02	1º
4	Inovação e aprimoramento da Política de Prevenção Social à Criminalidade	4.1 Elaborar e apresentar o catálogo da Rede de Prevenção à criminalidade	5	Mês 01	Mês 06	2º
		4.2 Apresentar um diagnóstico de potencialidades locais para a mobilização comunitária;	5	Mês 01	Mês 04	2º
		4.3 Consolidar um banco de boas práticas	5	Mês 10	Mês 12	5º
		4.4 Realizar uma mostra cultural, aberta ao público em geral, envolvendo as práticas e temáticas desenvolvidas pelos quatro programas	5	Mês 06	Mês 12	5º
		4.5 Realizar e replicar workshop voltado a trabalhar o tema de empreendedorismo	5	Mês 4	Mês 6	3º



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO

5. ATRIBUTOS DOS PRODUTOS

Área temática 1 - Gestão da entidade parceira

1.1. Realizar os processos seletivos para compor integralmente o quadro de trabalhadores da entidade destinados à execução do Termo de Parceria

Descrição: Esse produto objetiva garantir que a composição integral do quadro de trabalhadores seja realizada em tempo hábil pela entidade de forma a promover continuidade da política pública. Define-se como composição de equipe, para efeito deste produto, o processo de seleção de funcionários para os cargos de estagiário, técnico administrativo, analista social, gestor social, supervisor metodológico, articulador político metodológico.

Critério de aceitação: Processo de seleção dos trabalhadores finalizado, em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações da entidade parceira.

Fonte de comprovação: Ofício da entidade parceira ao OEP informando a finalização do processo seletivo.

Duração: 02 meses

1.2. Apresentar Plano de Gestão de Recursos Humanos para a Política de Prevenção Social à Criminalidade

Descrição: o Plano de Gestão de Recursos Humanos fornece orientação sobre como os recursos humanos da entidade parceira, considerando-se as peculiaridades da política de prevenção social à criminalidade, devem ser definidos, mobilizados, gerenciados, controlados e liberados. O objetivo desse plano é manter o quadro de funcionários relativo à parceria sempre preenchido e qualificado, apresentando condições de trabalho condizentes com as atividades e metodologias desenvolvidas no âmbito de atuação das Unidades de Prevenção Social à Criminalidade. O Plano de Gestão de Recursos Humanos deve conter, minimamente: recrutamento, seleção, capacitação, acompanhamento, desenvolvimento e avaliação, de acordo com as diretrizes da Política de Prevenção Social à Criminalidade.

Critério de aceitação: Plano aprovado pelo OEP

Fonte de comprovação: Plano entregue aprovado

Duração: 1º ao 2º mês, a partir da publicação do Termo de Parceria.

Área temática 2 - Ações transversais realizadas pela política de prevenção social à criminalidade

2.1. Diagnóstico estrutural das Unidades de Prevenção Social à Criminalidade

Descrição: Esse diagnóstico define-se, fundamentalmente, pela descrição estrutural das Unidades de Prevenção Social à Criminalidade. Seu objetivo principal é que a OSCIP se aproprie da situação atual das Unidades e tenha subsídios técnicos para manutenção dessas. O diagnóstico deverá conter a descrição da infraestrutura do espaço ocupado e seu estado de conservação, a descrição de todo o patrimônio existente nas Unidades, os principais problemas estruturais encontrados, bem como a descrição das intervenções necessárias.

Critério de aceitação: O produto deverá ser avaliado pelo OEP, considerando-se as condições acima elencadas.

Fonte de comprovação: Relatório contendo diagnóstico aprovado pelo OEP

Duração: 5º ao 6º mês, a partir da publicação do Termo de Parceria

Área temática 3 - Programa de Controle de Homicídios Fica Vivo!

3.1. Elaborar Projeto de Gestão de Oficinas

Descrição: O Projeto deve contemplar as condições básicas para que os oficineiros executem as oficinas, conforme as diretrizes metodológicas previamente estabelecidas Elaborar um projeto de acompanhamento e monitoramento da execução das oficinas do Programa de Controle de Homicídios Fica Vivo! que tenha como objetivo:

- O Projeto deve definir qual o vínculo jurídico do oficineiro com a OSCIP parceira;
- Estabelecer critérios para seleção de oficinas e fluxos da gestão das oficinas em execução;
- O Projeto deve definir o custo referente às oficinas tendo um valor padrão para todas as modalidades de oficinas, devendo garantir as seguintes condições básicas: remuneração mensal ao oficineiro pela carga



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO:

os oficineiros ofereçam lanche para cerca de 20 (vinte) adolescentes e jovens participantes da oficina; possibilitar a locação de espaço, pelo oficineiro, para realização da oficina, podendo o mesmo articular gratuitamente a cessão de espaço; possibilitar ao oficineiro a aquisição de material específico para realização das oficinas;

- Proposição do número de oficinas por Centro de Prevenção Social à Criminalidade;
- Apontar para possíveis parcerias que podem contribuir para a manutenção das condições básicas de execução das oficinas citadas acima.

Critério de Aceitação: Projeto de Gestão de Oficinas avaliado é aprovado pela diretoria do Programa de Controle de Homicídios Fica Vivo!, que integra a Coordenadoria Especial de Prevenção à Criminalidade.

Fonte de comprovação: Ofício da entidade parceira ao OEP informando a finalização do processo seletivo

Duração: 1º ao 2º mês, a partir da publicação do Termo de Parceria.

3.2. Implantação das oficinas

Descrição: Esse produto objetiva garantir que a implantação integral das oficinas do programa Fica Vivo! seja realizada em tempo hábil pela entidade, de forma a promover continuidade da política pública.

Define-se como implantação o estabelecimento dos meios necessários para o início da execução das oficinas a partir do mês 3, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na alínea "d", e seguintes, do item 4.2 do Anexo I do Edital.

Critério de aceitação: Processo de implantação das oficinas finalizado em conformidade com as diretrizes estabelecidas na alínea "d", e seguintes, do item 4.2 do Anexo I do Edital.

Fonte de comprovação: Ofício da entidade parceira ao OEP informando a finalização do processo de implantação das oficinas.

Duração: 1º ao 2º mês, a partir da publicação do Termo de Parceria.

Área Temática 4 – Inovação e aprimoramento da Política de Prevenção Social à Criminalidade

4.1. Elaborar e apresentar o Catálogo da Rede de Prevenção à Criminalidade

Descrição: Esse produto visa garantir que as equipes e os parceiros tomem conhecimento, de uma forma sistematizada e organizada, de todos os recursos de que dispõem os quatro programas como um todo. A formalização da rede, que compõe um indicador deste programa de trabalho, necessitada formatação deste produto, uma vez que irá colaborar para o trabalho diário das equipes, dando celeridade ao trabalho e propiciando o acesso de todas as equipes de todos os programas às organizações que de forma geral tenham a contribuir e que já tenham aderido à proposta de formação/formalização da rede. Deverá ser impressa uma versão do catálogo para cada Diretoria (5) e uma para cada centro de prevenção (45).

Critério de aceitação: O projeto deverá ser avaliado e aprovado pela Diretoria Executiva, bem como pela Diretoria de Redes e Mobilização Comunitária, conforme descritivo.

Fonte de comprovação: Apresentação do catálogo em formato impresso.

Duração: do 1º ao 4º mês a partir da publicação do Termo de Parceria

4.2. Apresentar um Diagnóstico de Potencialidades Locais para Mobilização Comunitária

Descrição: A mobilização de uma comunidade em torno do objetivo maior de prevenir a criminalidade depende da adesão da população do território às propostas que são apresentadas, sejam essas propostas culturais, ou de geração de renda, ou de urbanização, enfim. Desta forma, é necessário que qualquer proposta colocada à participação de uma comunidade, para que possa ser chamada de legítima, guarde consonância com a vocação e a cultura local. O planejamento das ações em um determinado território, no âmbito de qualquer dos programas, em especial do programa Fica Vivo! e do programa Mediação de Conflitos, deve se preocupar com as potencialidades locais e com a vocação de uma determinada comunidade. Para que uma iniciativa se legitime ou tenha adesão, há que se ter em mente o objetivo de identificar quais são as potencialidades locais, qual a história da comunidade, etc. A elaboração de um diagnóstico das potencialidades deverá desenvolver-se por uma abordagem sistêmica de condicionantes urbanos e de estratégias de sustentabilidade no planejamento e gestão de áreas urbanas, na escala de bairros e unidades de vizinhança, devendo também verificar arranjos institucionais e mecanismos de participação que possibilitem a condução de ações e soluções integradas e intersetoriais e que possam contribuir para a prevenção à criminalidade. Os resultados do diagnóstico serão utilizados como base para subsidiar a orientação de ações que forem consideradas viáveis, em



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO

todos os territórios contemplados pelos programas da política. Deverá ser disponibilizado para as diretorias em formato digital.

Critério de aceitação: O diagnóstico deverá ser avaliado e aprovado pela Diretoria Executiva, bem como pela Diretoria de Redes e Mobilização Comunitária, conforme descriptivo.

Fonte de comprovação: Relatório de diagnóstico em via impressa.

Duração: do 1º ao 4º mês a partir da publicação do Termo de Parceria

4.3. Consolidar um banco de boas práticas

Descrição: O banco de boas práticas é um instrumento de registro sistemático e de divulgação, interna e externa, das melhores práticas da política de prevenção à criminalidade. Assim, os integrantes das equipes serão estimulados a registrar suas melhores práticas, publicá-las para compartilhamento e enriquecimento mútuo, e inclusive apresentá-las em eventos de troca de experiências, como forma de compartilhamento do conhecimento. A finalidade do Banco de Boas Práticas é facilitar o compartilhamento e a socialização do capital intelectual dos integrantes das equipes, dando visibilidade e oportunidade de troca, num processo de estímulo à melhoria contínua da qualidade dos trabalhos, além de funcionar como forma de reconhecimento público de uma iniciativa.

A formação do banco de boas práticas deverá ser fomentada pelos gestores sociais, pelos membros diretamente ligados à instituição parceira e deve funcionar em formato digital, possivelmente se utilizando de uma plataforma "wiki", absolutamente colaborativa e de fácil acesso. Será criado um domínio específico para abrigar as informações. O layout e os requisitos técnicos da plataforma digital deverão ser previamente aprovados pelo OEP.

Critério de aceitação: Aprovação da plataforma e das práticas selecionadas pela Diretoria Executiva.

Fonte de comprovação: Registro digital das práticas, na plataforma disponibilizada para este fim.

Duração: do 10º ao 12º mês a partir da publicação do Termo de Parceria

4.4. Realizar uma Mostra Cultural, aberta ao público em geral, envolvendo as práticas e temáticas desenvolvidas pelos quatro programas

Descrição: A arte expressada por meio de vídeos, fotografias, dança, música, desenho, pintura, certamente provoca o espectador e o artista. Uma Mostra Cultural, além de valorizar o trabalho que é desenvolvido ao longo da execução das atividades de rotina em alguns programas, pode também ser uma forma de expressão do público-alvo de outros programas. Além disso, eleva a autoestima do artista e fatalmente provoca o espectador da expressão artística, como já foi dito, a refletir sobre o assunto e a se envolver com o tema. Pensando que (1) a questão da prevenção à criminalidade não é só daqueles que estão diretamente envolvidos – na condição de condenados, egressos, vítimas; e (2) que a prevenção à criminalidade não é uma preocupação apenas dos residentes nas áreas de maior vulnerabilidade; a realização de uma Mostra Cultural permite o envolvimento de diferentes setores da sociedade, que podem e devem contribuir para a discussão, a formação de opinião, para a mudança de postura em relação a questões imbricadas com a prevenção. O objetivo da Mostra Cultural é, além de dar visibilidade aos programas e de valorizar o trabalho das equipes e do público-alvo, envolver outros setores da sociedade e criar mais um momento de reflexão, desta vez de outro ponto de vista. O evento terá duração de 10 dias. A organização do evento implica a locação de espaço de fácil acesso ao público em geral, a organização e decoração do espaço, a divulgação em mídia impressa e falada, a produção de material gráfico, a organização de evento de abertura aberto ao público, o registro da realização de todo o evento, a logística de organização e a segurança.

Critério de aceitação: O projeto da Mostra Cultural deverá ser avaliado e aprovado pela Diretoria Executiva.

Fonte de comprovação: Apresentação do plano de ação de realização, do registro fotográfico e do relatório final.

Duração: 11º mês a partir da publicação do Termo de Parceria

4.5. Realizar e replicar um workshop voltado a trabalhar o tema do Empreendedorismo

Descrição: Considerando que o acesso ao trabalho e à renda é uma questão urgente no contexto dos programas de prevenção, é necessário que as iniciativas de emprego sejam fomentadas. Ocorre que os cursos de Empreendedorismo disponíveis em organismos como o Sebrae, por exemplo, partem da realidade de um ouvinte com um grau de instrução e uma realidade econômica que não se coaduna com o perfil do público-alvo, por exemplo, do programa de egressos. Há exigências em termos de escolaridade, de idade e porque não dizer que nestes espaços há a pressuposição de um empreendedor que possui um capital de investimento que embora seja reduzido, pelo menos existe. A proposta do workshop, além de ser motivar o participante, é muní-lo de informações e conteúdos



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO

oportunidades e de concorrentes, entre outros assuntos. Porém, os conteúdos deverão ser transferidos de forma adequada ao perfil do público e às condições específicas dos participantes. Serão realizados 10 cursos ao todo, sempre no mesmo padrão, com duração média de 30 horas, distribuídas em 5 encontros cada um dos cursos. Serão, portanto, 10 turmas, no total de 50 encontros. O material didático será disponibilizado pela Oscip. O plano dos cursos deverá ser previamente aprovado pela supervisão do Termo de Parceria

Critério de aceitação: Aprovação do plano de curso e do material didático pela Diretoria Executiva.

Fonte de comprovação: Deverão ser apresentados o plano de curso; o material didático e as listas de presença dos diferentes workshops.

Duração: do 4º ao 6º mês a partir da publicação do Termo de Parceria



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO

4. CRONOGRAMA E QUADRO DE PESOS PARA AVALIAÇÃO

CRONOGRAMA DE AVALIAÇÕES

Avaliação	Período Avaliado	Data (Mês)	Tipo da Reunião
1º Avaliação	20/04/2016 a 31/05/2016	Junho/2016	Avaliação
2º Avaliação	01/06/2016 a 31/07/2016	Agosto/2016	Avaliação
3º Avaliação	01/08/2016 a 30/09/2016	Outubro/2016	Avaliação
4º Avaliação	01/10/2016 a 31/12/2016	Janeiro/2016	Avaliação
5º Avaliação	01/01/2017 a 31/03/2017	Abri/2017	Avaliação

QUADRO DE PESOS PARA AVALIAÇÃO

Avaliação	Quadro de Indicadores	Quadro de Produtos
1º Avaliação	70%	30%
2º Avaliação	70%	30%
3º Avaliação	70%	30%
4º Avaliação	70%	30%
5º Avaliação	70%	30%

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS

PARCELAS	VALOR (R\$)	DATA (mês)	CONDIÇÕES
1ª Parcela	R\$ 3.563.482,72	Abril/2016	Na assinatura do Termo de Parceria, com autorização do Supervisor
2ª Parcela	R\$ 4.965.063,82	Julho/2016	Conforme manifestação da 1ª reunião da CA e autorização do Supervisor
3ª Parcela	R\$ 4.942.267,68	Setembro/2016	Conforme manifestação da 2ª reunião da CA e autorização do Supervisor
4ª Parcela	R\$ 6.980.845,73	Novembro/2016	Conforme manifestação da 3ª reunião da CA e autorização do Supervisor
5ª Parcela	R\$ 4.784.563,82	Fevereiro/2017	Conforme manifestação da 4ª reunião da CA e autorização do Supervisor

ADRO DE PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS DA OSCIP

Mês	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total	% do Total
Adro de Urvos														
etos														
asseis do Térmo	3.563.482,72				4.365.063,82		4.942.267,68		6.580.845,73		4.784.563,82		25.236.223,77	39,21%
etia Arrecadação									201.000,00				201.000,00	0,73%
Função do TP														0,00%
os Recebidos														0,00%
dimentos de														
cacões Fin.														
le Entidades:	3.563.482,72				4.965.063,82		4.942.267,68		7.181.845,73		4.784.563,82		25.437.223,77	100,00%
SR) + Ent. (E)	3.563.482,72				4.965.063,82		4.942.267,68		7.181.845,73		4.784.563,82		25.437.223,77	100,00%
la de														
ursos														
los com Pessoal														
ros	72.151,68	72.151,68	835.193,00	835.193,00	835.193,00	835.193,00	835.193,00	835.193,00	835.193,00	835.193,00	835.193,00	835.193,00	8.496.233,36	33,40%
giádios			143.052,80	143.052,80	143.052,80	143.052,80	143.052,80	143.052,80	143.052,80	143.052,80	143.052,80	143.052,80	1.430.528,00	5,62%
rgos	51.193,53	67.103,45	571.843,36	571.843,36	588.547,22	571.843,36	571.843,36	571.843,36	571.843,36	571.843,36	571.843,36	571.843,36	5.854.240,50	23,01%
stíolos		17.640,38	228.633,45	218.953,45	218.953,45	218.953,45	218.953,45	218.953,45	218.953,45	218.953,45	218.953,45	218.953,45	2.234.455,26	8,78%
al (Pessoal):	140.391,65	157.635,51	1.778.722,61	1.769.042,61	1.769.042,61	1.769.042,61	1.769.042,61	1.769.042,61	1.769.042,61	1.769.042,61	1.769.042,61	1.769.042,61	18.015.497,32	70,82%
los Gerais	203.337,61	123.620,84	1.047.838,30	705.733,30	721.238,30	784.238,30	623.239,30	623.239,30	623.239,30	623.239,30	623.239,30	623.239,30	7.310.511,65	28,74%
sigação de Bens					111.215,00								111.215,00	0,44%
ntentes														
sferência para														
Prova de														0,00%
lhos														
de Saídas:	344.369,46	281.316,35	2.937.776,91	2.474.781,91	2.490.281,91	2.543.395,77	2.392.281,91	2.397.281,91	2.392.281,91	2.397.281,91	2.392.281,91	2.397.281,91	25.437.223,77	100,00%



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO

ANEXO III – DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

O Termo de Parceria será avaliado por meio de reuniões da Comissão de Avaliação, que serão realizadas na periodicidade indicada no Anexo II – Programa de Trabalho, podendo ser realizadas reuniões de acompanhamento no período entre as reuniões de avaliação.

A reunião de acompanhamento é realizada pelos membros da Comissão para verificação do andamento das metas, identificação das falhas e problemas na execução do Termo, realização de recomendações para o sucesso das ações e indicadores. Nessa reunião não há atribuição de nota, mas uma análise geral do andamento das metas, bem como a observação da vinculação dos gastos ao objeto, a razoabilidade e economicidade dos gastos e o comprometimento do saldo remanescente.

Na reunião de avaliação, além das atribuições anteriores, a Comissão calculará o desempenho, conforme a metodologia constante neste anexo e emitirá relatório conclusivo sobre os resultados obtidos no período. A análise da Comissão é realizada por meio dos Relatórios Gerenciais.

Os relatórios das reuniões de acompanhamento e de avaliação deverão demonstrar o que foi realizado até o momento, o indicativo de alcance do nível de desempenho acordado, os pontos problemáticos e proposições para o alcance das metas pactuadas para o próximo período.

Todos os repasses serão precedidos de uma reunião de acompanhamento ou uma reunião de avaliação da comissão que o autorize.

Em cada reunião de avaliação, os indicadores constantes do Programa de Trabalho serão avaliados realizando-se o Cálculo de Desempenho (CD) para cada um deles, gerando-se uma nota para cada um.

Nota referente ao alcance dos resultados do Quadro de Indicadores

A nota obtida pelo alcance dos resultados dos indicadores do Quadro de Indicadores e Metas será calculada pelo somatório da nota atribuída para cada indicador, multiplicada pelo peso percentual respectivo, dividido por 100%.

Fórmula 1 (F1) :
$$[\sum (\text{nota de cada indicador} \times \text{peso percentual respectivo}) \div \sum (\text{pesos dos indicadores do referido período avaliatório})]$$

Se na data da reunião de avaliação verificar-se que o cumprimento do indicador se deu fora do período avaliatório, ou seja, tiver havido um atraso no cumprimento da meta, a nota obtida em cada um desses indicadores será multiplicada por um fator de atraso calculado conforme abaixo:

Fator de atraso: $(30 - \text{Nº de dias corridos de atraso}) / 30$

Nota referente ao alcance dos resultados do Quadro de Ações

Ao final de cada período avaliatório será atribuída uma nota referente ao cumprimento das ações, de acordo com o quadro abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO

Produto	Nota atribuída
Produto entregue no prazo	10
Produto entregue com atraso de até 29 dias	(30 – Nº de dias corridos de atraso) / 3
Produto entregue com atraso igual ou superior a 30 dias ou não entregue	Zero

A nota obtida pela entrega dos produtos é calculada pelo somatório da nota atribuída para cada produto, multiplicada pelo peso percentual respectivo, dividido pelo somatório dos pesos percentuais.

Fórmula 2 (F2): [\sum (nota de cada ação x peso percentual respectivo) \div \sum (pesos das ações do referido período avaliatório)]

Nota final

A nota final do período avaliatório em questão será calculada pela ponderação das notas do Quadro de Indicadores e Metas e do Quadro de Produtos, de acordo com o respectivo percentual estabelecido no Quadro de Pesos para Avaliação Global.

Fórmula 3 (F3): (Resultado de F1 x Percentual para Indicadores + Resultado da F2 x Percentual para os produtos) / 100%

O resultado obtido é então enquadrado em uma das seguintes situações:

Pontuação Final	Conceito
10,00	ExceLENte
De 9,99 a 9,00	Muito Bom
De 8,00 a 8,99	Bom
De 6,00 a 7,99	Regular
Abaixo de 6,00	Insatisfatório

Excepcionalidades

Para que a regra de atraso de cumprimento de meta de indicadores e ações seja utilizada, no dia da reunião da Comissão de Avaliação deverá ser apresentado um documento complementar ao relatório gerencial, comprovando a realização da meta com o devido atraso.

A Comissão de Avaliação somente poderá se utilizar do expediente da desconsideração de indicadores ou ações, expurgando-os da nota final, em situações excepcionais. Entretanto, para haver essa desconsideração, é condição imprescindível o voto favorável de todos os membros da Comissão presentes na reunião de avaliação, ou seja, quando houver unanimidade entre os membros presentes.

A Comissão poderá proceder à análise qualitativa dos resultados obtidos na parceria, podendo, quando verificada a baixa qualidade do resultado, atribuir nota 0 (zero) à ação ou indicador. Caso não seja uma decisão consensual, dever-se-á promover a votação entre os membros, sendo acatada a posição que obtiver maioria simples entre os representantes presentes.

Observações

Quando, em uma avaliação, o resultado obtido se enquadrar na situação da parceria como "Insatisfatório", a Comissão poderá sugerir a sua rescisão ou a sua manutenção, justificando o seu posicionamento, cabendo ao Órgão Parceiro



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO

Parceiro a definição conclusiva. Caso o OEP repasse a parcela de recursos seguinte, considerar-se-á que não há intenção de rescindir a parceria.

Caso a Comissão de Avaliação constate alguma irregularidade, ela poderá sugerir a rescisão da parceria, justificando seu posicionamento, ainda que o resultado obtido não se enquadre na situação da parceria como "Insatisfatório".